RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC

Processo nº: 040.000.911/2012
Unidade: Administração Regional de Águas Claras
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2011

Folha:
Proc.: 040.000.911/2012
Rub.:..... Mat. nº.....

Senhora Diretora,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 58/2012, de 06/03/2012.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional de Águas Claras, no período de 08/03/2012 a 09/04/2012, objetivando Verificar a conformidade das contas da Administração Regional de Águas Claras, no exercício de 2011.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando Avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2011, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoas e suprimentos.

Foi realizada reunião de encerramento em 19/04/2012, com os dirigentes da Unidade, para apresentação das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Reunião de Encerramento de Auditoria, acostado às fls. 236 a 249 do processo.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148 ou 144, 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

A Lei Orçamentária Anual n.º 4.533, de 30 de dezembro de 2010 - Exercício 2011- destinou à ***Unidade Orçamentária*** da Administração Regional de Águas Claras, recursos da ordem de R$ 3.652.000,00, que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2011, resultaram em despesas autorizadas no valor de R$ 6.121.226,00. O total empenhado foi da ordem de R$ 5.174.947,69 - equivalente a 84,5% da despesa autorizada, conforme demonstrado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX			
Unidade Gestora	**190122**	**Unidade Orçamentária**	**11122**
Dotação Inicial	**3.652.000,00**	**Dotação Inicial**	**3.652.000,00**
Alteração	**3.899.652,00**	**Alteração**	**3.834.652,00**
Bloqueado	0,00	Bloqueado	0,00
Cancelamento	-1.732.215,00	Cancelamento	-1.732.215,00
Suplementação	5.566.867,00	Suplementação	5.566.867,00
Movimentação	65.000,00	Movimentação	0,00
Indisponível	1.365.426,00	Indisponível	1.365.426,00
Dotação Autorizada	**7.551.652,00**	**Dotação Autorizada**	**7.486.652,00**
Autorizado	**7.551.652,00**	**Autorizado**	**7.486.652,00**
Contingenciado	1.365.426,00	Contingenciado	1.365.426,00
Despesa Autorizada	**6.186.226,00**	**Despesa Autorizada**	**6.121.226,00**
Empenhado	**5.800.608,59**	**Empenhado**	**5.174.947,69**
Liquidado	2.824.077,55	Liquidado	2.228.446,55
A Liquidar	2.976.531,04	A Liquidar	2.946.501,14
Disponível	**385.617,41**	**Disponível**	**946.278,31**

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

A ***Unidade Orçamentária*** da Administração Regional de Águas Claras descentralizou crédito orçamentário para as ***Unidades Gestoras*** 190113 – Administração Regional do Cruzeiro (R$ 400.000,00) e 190201 – NOVACAP (R$ 830.000,00), sendo este último não executado, no exercício em análise, conforme apresentado no quadro a seguir.

UO 11122 - ADMINISTRAÇÃO REGINAL DE ÁGUAS CLARAS – RA XX				
UG	**190113**	**190122**	**190201**	**Total da UO – RA XX**
Descrição	**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**	**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**	**COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**	
Dotação Inicial	**0,00**	**3.652.000,00**	**0,00**	**3.652.000,00**
Alteração	**400.000,00**	**2.604.652,00**	**830.000,00**	**3.834.652,00**
Bloqueado	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelamento	0,00	-1.732.215,00	0,00	-1.732.215,00
Suplementação	0,00	5.566.867,00	0,00	5.566.867,00
Movimentação	400.000,00	-1.230.000,00	830.000,00	0,00
Indisponível	0,00	1.365.426,00	0,00	1.365.426,00
Dotação Autorizada	**400.000,00**	**6.256.652,00**	**830.000,00**	**7.486.652,00**
Autorizado	400.000,00	6.256.652,00	830.000,00	7.486.652,00
Contingenciado	0,00	1.365.426,00	0,00	1.365.426,00
Despesa Autorizada	**400.000,00**	**4.891.226,00**	**830.000,00**	**6.121.226,00**
Empenhado	**400.000,00**	**4.774.947,69**	**0,00**	**5.174.947,69**
Liquidado	153.500,00	2.074.946,55	0,00	2.228.446,55
A Liquidar	246.500,00	2.700.001,14	0,00	2.946.501,14
Disponível	**0,00**	**116.278,31**	**830.000,00**	**946.278,31**

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Os valores empenhados pela ***Unidade Gestora*** da Administração Regional de Águas Claras, para execução dos Programas de Trabalho previstos para o exercício de 2011 alcançaram o montante de R$ 5.800.608,59 distribuídos nos seguintes tipos de despesa:

Valor Empenhado por Tipo de Despesa - Exercício 2011 Administração Regional de Águas Claras XX – UG 190122		
Descrição	**Valor Empenhado**	**% Empenhado**
Convite	2.677.288,47	46,16%
Adesão à Ata de Registro de Preços	2.171.225,05	37,43%
Dispensa de Licitação	558.955,53	9,64%
Inexigível	299.687,87	5,17%
Pregão	90.451,67	1,56%
Suprimento de Fundos	3.000,00	0,05%
Total Empenhado	**5.800.608,59**	**100,00%**

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

O quadro acima demonstra que 46% do valor empenhado ocorreram mediante processo licitatório na modalidade de Convite, ficando a Adesão à Ata de Registro de Preços com 37%.

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - AUSÊNCIA DE DESTAQUE DE INSS NA NOTA FISCAL

Foram analisados os processos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Regional, sendo verificada a ausência de destaque do INSS nos documentos fiscais, os quais são relacionados no demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.170/2011	Instalação de Parquinhos Infantis.	141.659,32 2011NE00192	Engcompany Construções Ltda (CNPJ 03.563.027/0001-80)
300.000.525/2011	Urbanização de Áreas Verdes em Águas Claras.	129.571,23 2011NE00201	Construtora JW Ltda. (CNPJ 33.454.232/0001-79)
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 - AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.531/2011	Construção de Estacionamentos em Águas Claras.	144.787,91 2011NE00197	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.582/2011	Pavimentação Asfáltica de Vias de Águas Claras.	146.224,72 2011NE00223	Construtora JW Ltda (CNPJ 33.454.232/0001-79)

Segundo a IN INSS-DC nº 971/2009, art. 126:

> Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de 'RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL'.
> § 1º O destaque do valor retido deverá ser identificado logo após a descrição dos serviços prestados, apenas para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, sem alteração do valor bruto da nota, fatura ou recibo de prestação de serviços.
> § 2º A falta do destaque do valor da retenção, conforme previsto no caput, constitui infração ao § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Recomendação

a) Aplicar os normativos vigentes a respeito da Contribuição para a Previdência Social; e

b) exigir do contratado o destaque do valor a ser recolhido ao INSS, e na sua falta, recusar a nota fiscal entregue até sua correção.

3 - GESTÃO DE PESSOAL

3.1 - APRESENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DA ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

A Força de Trabalho da Administração Regional de Águas Claras, em 31/12/2011, era constituída de 131 servidores, com as seguintes características:

Força de Trabalho da Administração Regional de Águas Claras - RA XX						
Exercício 2011						
Servidores		Atividade Meio		Atividade Fim		Total
		Com Cargo em Comissão	Sem cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Sem Cargo em Comissão	
Quadro do GDF		4	14	5	12	35
Requisitados	GDF	0	2	3	0	5
	Governo Federal	0	0	0	0	0
	Outros Órgãos	0	0	0	0	0
Comissionados sem Vinculo Efetivo		42	0	34	0	76
Contrato Temporário		0	0	0	0	0
Conveniados		0	0	0	0	0
Estagiários		0	7	0	8	15
Subtotal		**46**	**23**	**42**	**20**	**131**
(+) Cedidos		0	0	0	0	0
Total		**46**	**23**	**42**	**20**	**131**

Fonte: Memo. nº 11/2012 – NUPES/GEAD/DAG, de 13/03/2012; em resposta à solicitação de auditoria nº 004/2012 – RA XX.

Conforme dados acima temos que 58% da força de trabalho pertencem ao grupo dos "Comissionados sem Vínculo Efetivo", contra os 27% pertencentes ao Quadro do GDF, lotados na RA XX; o que pode ocasionar quebra de continuidade de ações planejadas pela Unidade, além da necessidade contínua de treinamento de servidores para os mesmos temas, em virtude da perda de informações advindas das exonerações e nomeações de tais cargos.

4 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES AOS ENCONTRADOS NO MERCADO LOCAL

Verificamos a realização de despesas com prestação de serviços de gerenciamento e organização de eventos com fornecimento de produtos, objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/CECOM/2010 do Estado do Rio Grande do Sul; cujo montante empenhado atingiu o valor de

R$ 2.156.181,00, sendo ***86,62%*** (R$1.867.790,00) deste valor destinado à ***locação de tendas***, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Unidade Gestora: 190122 Descrição: Adesão a Ata de Registro de Preços Nome: IMPACTO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.076.674/0001-96									
Programa de Trabalho	**Número do Processo**	**Natureza da Despesa**	**Nº da NE**	**Especificação**	**Valor Empenhado**	**m² locado/dia de Tenda**	**Valor do m²**	**Valor Aderido no Item 12.52 Tenda Piramidal e 12.42 Pavilhão em Lona 15 x 30 m**	**% Gasto com Tendas**
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM AGUAS CLARAS - UO 11122	300.000.542/2011	339039	2011NE00167	Serviço de infraestrutura, alimentação, pessoal para a realização da 1ª Copa Nacional de Futevolei em Águas Claras, conf. detalhado no Projeto Básico dos autos	199.980,00	2.100	80	168.000,00	**84,01%**
		Total por Processo			**199.980,00**	**2.100**		**168.000,00**	
	300.000.410/2011	339039	2011NE00178	Serviço de infraestrutura para a 1ª corrida de rua de águas claras.	100.000,00	1.908	80	152.640,00	**86,71%**
			2011NE00179	Complemento do serviço de infraestrutura para a 1ª corrida de rua de águas claras.	76.045,00				
		Total por Processo			**176.045,00**	**1.908**		**152.640,00**	
APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER EM ÁGUAS CLARAS. - UO 11122	300.000.553/2011	339039	2011NE00168	Serviço de fornecimento de estruturas, mobiliários e equipamentos para oficinas, lazer e apresentações artísticas, conf. detalhado no projeto básico dos autos.	149.950,00	1700	80	136.000,00	**90,70%**
		Total por Processo			**149.950,00**	**1700**		**136.000,00**	
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CRIANÇA A REALIZAR-SE NO MÊS DE OUTUBRO - UO 11122	300.000.418/2011	339039	2011NE00143	Serviço de infraestrutura para a realização do Festival Internacional de Bonecos na cidade de Águas Claras, em comemoração na semana do dia da criança	120.000,00	1.600	80	128.000,00	**74,79%**
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS - UO 11122		339039	2011NE00142	Fornecimento de serviço de infraestrutura para a realização do Festival Internacional de Bonecos na cidade de Águas Claras	51.140,00				
		Total por Processo			**171.140,00**	**1.600**		**128.000,00**	

Unidade Gestora: 190122
Descrição: Adesão a Ata de Registro de Preços
Nome: IMPACTO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.076.674/0001-96

Programa de Trabalho	Número do Processo	Natureza da Despesa	Nº da NE	Especificação	Valor Empenhado	m² locado/dia de Tenda	Valor do m²	Valor Aderido no Item 12.52 Tenda Piramidal e 12.42 Pavilhão em Lona 15 x 30 m	% Gasto com Tendas
APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA NO AREAL EM ÁGUAS CLARAS - UO 11122	300.000.417/2011	339039	2011NE00166	Fornecimento de serviço de infraestrutura para a realização da Feira de Arte, Cultura e Cidadania na Vila Areal, em Águas Claras, conf. detalhado no Projeto Básico dos autos	99.950,00	1036	80	**82.880,00**	**82,92%**
		Total por Processo			**99.950,00**	**1036**		**82.880,00**	
APOIO AO PROJETO "FESTIVAL INTERNACIONAL DE CONTADORES DE HISTÓRIAS" - UO 16101	300.000.578/2011	339039	2011NE00228	Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, mobiliário, e equipamentos para show e apresentações artísticas, a ser realizado entre os dias 16 e 18 de dezembro na praça da QS 06/08 do areal (1º Festival Internacional de Contadores de Histórias de Águas Claras)	299.985,00	3.540	80	283.200,00	**94,40%**
		Total por Processo			**299.985,00**	**3.540**		**283.200,00**	
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - UO 16101	300.000.616/2011	339039	2011NE00204	Infraestrutura para a realização do Evento "Águas Claras Canta e Encanta", a ser realizado na Praça da QS 06/08 do Areal, no dia 03/12/2011, conforme descrição detalhada no Projeto Básico constante dos autos.	259.250,00	2.872	80	229.760,00	**88,62%**
		Total por Processo			**259.250,00**	**2.872**		**229.760,00**	
APOIO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DIGITAL -	300.000.560/2011 - UO 44101	339039	2011NE00180	Serviço de infraestrutura para a realização do Campeonato de Futebol Digital em Águas Claras, a ser realizado no período de 12 e 13/11/11	99.896,00	1.118	80	89.440,00	**89,53%**
		Total por Processo			**99.896,00**	**1.118**		**89.440,00**	

Unidade Gestora: 190122 Descrição: Adesão a Ata de Registro de Preços Nome: IMPACTO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.076.674/0001-96									
Programa de Trabalho	**Número do Processo**	**Natureza da Despesa**	**Nº da NE**	**Especificação**	**Valor Empenhado**	**m^2 locado/dia de Tenda**	**Valor do m^2**	**Valor Aderido no Item 12.52 Tenda Piramidal e 12.42 Pavilhão em Lona 15 x 30 m**	**% Gasto com Tendas**
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - UO 11122	300.000.602/2011	339039	2011NE00229 (em 09/12/2011)	Contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas, mobiliário e equipamentos para shows, eventos e apresentações artísticas - Projeto Natal Cidade Viva	100.000,00	234; 5.858	80,00 99,00	18.720,00; 579.150,00	**85,41%**
APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NATALINAS EM ÁGUAS CLARAS - UO 11122		339039	2011NE00231 (em 09/12/2011)	Contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas, mobiliário e equipamentos para shows, eventos e apresentações artísticas - Projeto Natal Cidade Viva (complementação NE00229)	100.000,00				
APOIO A ATIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL - UO 11122		339039	2011NE00235 (em 20/12/2011)	Contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas, mobiliário e equipamentos para shows, eventos e apresentações artísticas - Projeto Natal Cidade Viva (complementação NE00229 e NE00231)	236.000,00				
APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS - UO 11122		339039	2011NE00236 (em 20/12/2011)	Contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas, mobiliário e equipamentos para shows, eventos e apresentações artísticas - Projeto Natal Cidade Viva (Complementação NEs 229, 231 e 235)	130.000,00				
APOIO AO FOMENTO À CULTURA NO DF - UO 16101		339039	2011NE00237 (em 20/12/2011)	Contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas, mobiliário e equipamentos para shows, eventos e apresentações artísticas - Projeto Natal Cidade Viva (Complementação NEs 229, 231, 235 e 236)	133.985,00				
Total por Processo					**699.985,00**	**6092**		**597.870,00**	

Unidade Gestora: 190122 Descrição: Adesão a Ata de Registro de Preços Nome: IMPACTO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.076.674/0001-96									
Programa de Trabalho	**Número do Processo**	**Natureza da Despesa**	**Nº da NE**	**Especificação**	**Valor Empenhado**	**m² locado/dia de Tenda**	**Valor do m²**	**Valor Aderido no Item 12.52 Tenda Piramidal e 12.42 Pavilhão em Lona 15 x 30 m**	**% Gasto com Tendas**
TOTAL DO ADERIDO					**2.156.181,00**	**21.966**		**1.867.790,00**	**86,62%**

A pesquisa realizada, pela Administração Regional de Águas Claras, demonstrou que todos os itens que seriam contratados com a empresa Impacto Organização de Eventos Ltda. - vencedora do Lote 01 do pregão em questão - possuíam valores unitários inferiores àqueles apurados junto a empresas do ramo, atuantes no Distrito Federal.

Verificamos que quanto aos itens 12.52 - Tenda Piramidal e 12.42 - Pavilhão em Lona 15 x 30 m, a empresa vencedora apresentou os valores unitários diários em m² locado, correspondendo a R$ 80,00 e R$ 99,00 respectivamente.

Contudo, localizamos no Sistema e-Compras da Subsecretaria de Licitações e Compras/SEPLAG/GDF, ***licitações realizadas no exercício de 2011*** que tiveram como ***objeto a locação de tendas***; onde podemos verificar os preços praticados e ofertados a órgãos do Governo do Distrito Federal, em procedimentos licitatórios no período em análise, conforme tabela abaixo:

e-Compras /SEPLAG Exercício 2011	Objeto	Valor Locação/Dia	Valor do m² locado/dia Calculado em Reais	Empresa
DL0072/11	Locação de Tenda 6 m x 6 m	R$ 81,30	2,26	P3 Eventos (07.851.262/0001-09)
	Locação de Tenda 8 m x 8 m	R$ 148,79	2,32	
Pregão 0183/11	Locação de Tenda 6 m x 6 m	R$ 242,00	6,72	El Shaddai Indústria e Comércio de Tendas Ltda. EPP
	Locação de Tenda 8 m x 8 m	R$ 316,00	4,94	MV Eventos Artísticos e Esportivos Ltda-ME
	Locação de Tenda 10 m x 10 m	R$ 488,00	4,88	El Shaddai Indústria e Comércio de Tendas Ltda. EPP

Constata-se então que o preço do m^2 para locação de tendas, no mercado do Distrito Federal, se encontrava muito inferior ao cotado para locação do m^2 na Ata de Registro de Preços nº 024/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/CECOM/2010 do Estado do Rio Grande do Sul.

Recomendação

Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e caso fique configurado prejuízo ao erário, instruir procedimentos visando à instauração de tomada de contas especial pela SUTCE/STC, conforme previsto na Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

4.2 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, ESTANDO VIGENTE CONTRATO ANTERIOR.

O Processo nº 300.000.450/2011 trata de contratação de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP) e serviço de acesso móvel à internet por meio de modens USB, na modalidade local e nas localidades das unidades participantes, compreendendo 41 dispositivos, sendo 24 celulares, 17 smartphones vinculados à base de dados de conexão com a internet e 8 modens, devendo o serviço incluir a facilidade de roaming nacional com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato para a Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Para tanto o contrato obedeceria aos termos da Ata de Registro de Preços nº 298/2010, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2010 – Justiça Federal.

Consta à folha 02, do processo em tela, apresentação de justificativa da contração pretendida, nos seguintes termos:

> Senhora Diretora,
>
> Após um período de utilização do atual serviço de telefonia móvel foi constatado que o pacote oferecido pela empresa contratada não atende às necessidades desta Administração Regional. Sendo assim, solicito nova pesquisa de Registro de Preço ou de mercado – se for o caso – para prestação de serviços de telefonia móvel e de acesso à internet.

Os procedimentos realizados visaram o atendimento do Parecer nº 1.191/2009-PROCAD/PGDF. Quanto à pesquisa de preços, a Unidade apresentou propostas de valores de contratos com a operadora "VIVO" firmados com o Tribunal de Contas do Distrito Federal e com a Secretaria de Estado de Administração Pública/SEAP, bem como Atas de Registro de Preços nº 52/2010-TRE/MS, 03/2010 – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/IPEA e 002/2011-CREA-RJ, não havendo, portanto, pesquisa de preços junto a outras operadoras locais.

Houve anexação de extensa documentação da empresa VIVO S.A., onde após Despacho e anexos encaminhados pela Diretoria de Administração Geral (fls. 229 a 266), estando ausente parecer técnico da ASTEC-RAXX, ocorreu a contratação do serviço objeto do Contrato 07/2011, de 10/11/2012. Consta como valor do contrato o montante anual de R$ 45.099,60 (fl.273), valor idêntico ao contratado pela SEAPA (Contrato 03/2011), apesar de constar na proposta da empresa VIVO S.A. o valor mensal de R$ 64.532,88 (fl. 29 a 32).

Sendo assim, verificamos que a formação do presente processo incorreu em falhas relativas à ***ausência de***:

- termo de rescisão do contrato vigente ou pedido de autorização à Secretaria de Estado de Governo, detentora do Contrato em vigência à época, para efetivação de nova contratação do serviço de telefonia móvel e acesso móvel à internet por meio de modens USB;
- pesquisa de preço local; e
- incorreção do valor contratado que divergiu da proposta encaminhada pela empresa.

Recomendação

a) Fazer cumprir todos os procedimentos (administrativos e jurídicos) formais e legais vinculados à contratação de serviços e aquisição de materiais vinculados às normas vigentes;

b) providenciar as devidas correções do valor anual contratado, cláusula quinta do Contrato nº 07/2011; e

c) comunicar à Secretaria de Estado de Governo, se ainda pendente, sobre necessidade de rescisão parcial do Contrato com a NEXTEL, firmado com objetivo da prestação de serviços de telefonia móvel da própria Secretaria e suas vinculadas.

4.3 - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE

Em análise do Processo nº 300.000.084/2011, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias na sede da Administração de Águas Claras, Carta Convite nº 16/2011, verificamos a ***ausência de***:

- Autorização legal para realização de licitação na modalidade de carta convite, tendo em vista ser privativa da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEPLAN/GDF.
- Parecer jurídico sobre os termos do edital, proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93).
- Justificativa para alteração de layout das divisórias, no momento de sua instalação.
- Assinatura da comissão permanente de licitação em documentos anexados ao processo (fls. 82, 84, 85 e 86).
- Assinatura da Ata do "Pregão Presencial – Carta Convite nº 016/2011 – RA XX" (fl. 112).
- Assinaturas das empresas participantes do certame em toda documentação entregue, inclusive na Ata de Abertura do Convite (fls. 87 a 112).
- Aviso de Resultado de Licitação.
- Prazo para interposição de recurso ou sua desistência expressa dos participantes (Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93).

Quanto ao Processo nº 300.000.145/2011, referente à aquisição de equipamento de som de pequeno porte, para utilização nos eventos esportivos e culturais da Administração Regional de Águas Claras, Carta Convite 02/2011, verificamos ***ausência de***:

- Autorização legal para realização de licitação na modalidade de carta convite, tendo em vista ser privativa da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEPLAN/GDF.
- Parecer jurídico sobre os termos do edital, proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93).
- Assinaturas das empresas participantes do certame em toda documentação entregue, inclusive na Ata de Abertura do Convite (fls. 63 a 109).
- Prazo para interposição de recurso ou sua desistência expressa dos participantes (Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93).

Como nos demais, no Processo nº 300.000.505/2011, autuado em 06/10/2011, relativo à contratação de empresa de pesquisa/opinião & mercado, especializada para

desenvolvimento de estudo sobre a Região de Águas Claras, por meio de pesquisa quantitativa de opinião junto à população local, verificamos a ***ausência de:***

- Autorização legal para realização de licitação na modalidade de carta convite, tendo em vista ser privativa da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEPLAN/GDF.
- Parecer jurídico sobre os termos do edital, proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93), uma vez que o Decreto 28.360 de 17/10/2007.
- Assinatura da comissão permanente de licitação em documentos anexados ao processo (fls. 40 a 73).
- Assinaturas das empresas participantes do certame em toda documentação entregue, inclusive na Ata de Abertura do Convite (fls. 40 a 74).
- Prazo para interposição de recurso ou sua desistência expressa dos participantes (Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93), tendo em vista que a abertura, o aviso de resultado, a homologação e a adjudicação ocorreram na mesma data, 06/12/2011; observado o erro na data apresentada à fl. 76 (06 de setembro de 2011).
- Ausência anexação de documentos relativos à prestação de contas pela empresa vencedora, Dados Pesquisa Opinião e Mercado Ltda. - CNPJ 00.850.844/0001-21.

Recomendação

a) Qualificar servidores a serem nomeados para Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Águas Claras, para o exercício de atividades e realização de procedimentos vinculados à Lei de Licitações nº 8.666/93; e

b) fazer cumprir os procedimentos (administrativos e jurídicos) formais e legais vinculados à contratação de serviços e aquisição de materiais vinculados às normas vigente, em especial o art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DO PROJETO BÁSICO

Verificou-se que nos processos listados a seguir, não foi recolhida ART do projeto básico desenvolvido pela Diretoria de Obras.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.170/2011	Instalação de Parquinhos Infantis.	141.659,32 2011NE00192	Engcompany Construções Ltda (CNPJ 03.563.027/0001-80)
300.000.313/2011	Urbanização de Vias de Acesso à ADE - Águas Claras.	147.783,13 2011NE00211	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)
300.000.522/2011	Execução de Obras de Drenagem.	147.783,13 2011NE00214	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)
300.000.525/2011	Urbanização de Áreas Verdes em Águas Claras.	129.571,23 2011NE00201	Construtora JW Ltda. (CNPJ 33.454.232/0001-79)
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 - AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.528/2011	Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma da Biblioteca.	84.535,00 2011NE00199	União Brasil Informática e Projetos para Construção Ltda. (CNPJ – 04.694.312/0001-01)
300.000.530/2011	Obra de Adequação do Sistema Viário em Águas Claras	142.544,90 2011NE00221	Stark Construções Ltda. (CNPJ 26.483.321/0001-88)
300.000.531/2011	Construção de Estacionamentos em Águas Claras.	144.787,91 2011NE00197	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.582/2011	Pavimentação Asfáltica de Vias de Águas Claras	146.224,72 2011NE00223	Construtora JW Ltda (CNPJ 33.454.232/0001-79)

O não recolhimento de ARTs nos processos citados impossibilita a caracterização do profissional responsável pelo memorial descritivo, projeto e planilha orçamentaria, dificultando a verificação da formação profissional e a competência do agente para executar a determinada função, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.496/1977.

O TCU, em diversas ocasiões, expressou a importância da assinatura do responsável técnico e da ART do projeto básico, como no Acórdão 2.352/06:

> Os responsáveis pela elaboração e aprovação de projeto básico inadequado e sem assinatura ou identificação do responsável técnico devem ser sancionados.

Também deve a Administração se atentar para o exigido no art. 14 da Lei nº 5.194/1966, exigindo que todo documento de cunho técnico profissional constante no projeto básico esteja identificando seu autor, com assinatura, nome completo, título profissional e número da carteira profissional (CREA).

Recomendação

a) Providenciar, doravante, a juntada aos autos da ART relativa ao executor técnico responsável pela elaboração do projeto básico quando se tratar de execução de obras ou prestação de serviços profissionais relativos à engenharia e à arquitetura; e

b) exigir que os profissionais que emitam documentos técnicos da Administração se identifiquem na folha através de assinatura, nome completo, título profissional e número do CREA.

4.5 - FALTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Foi observado que no processo listado a seguir, não há aprovação formal pela autoridade competente do projeto básico executado pela Diretoria de Obras.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.528/2011	Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma da Biblioteca.	84.535,00 2011NE00199	União Brasil Informática e Projetos para Construção Ltda. (CNPJ – 04.694.312/0001-01)

Neste processo, o documento utilizado para aprovação do projeto básico pela autoridade competente, constante à folha 61 dos autos, não foi assinado.

Prevê expressamente a Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 7º, § 2º, I, que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente.

Portanto, deve constar dos autos, documento emitido por esta autoridade aprovando expressamente o projeto básico, como condição para continuidade do processo licitatório.

Recomendação

Cumprir o art. 7º da Lei nº 8.666/1993 em todos os processos que envolverem a contratação de obras ou serviços.

4.6 - FRACIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SUBITENS 24 E 33), PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Consta como objeto dos Processos n.ºs 300.000.099/2011, 300.000.234/2011, 300.000.374/2011, 300.000.389/2011 e 300.000.397/2011 a aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto (449052 - Subitem 33); e nos Processos n.º 300.000.207/2011 e 300.000.429/2011 a aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro (449052 - Subitem 24), todos com dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24, da Lei nº

8.666/93, pelo fato dos totais, por processo, estarem abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação.

> Art. 24 - É dispensável a licitação:
> (...)
> II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Porém verifica-se que o gasto anual atingiu o montante de R$ 12.046,80 e R$ 8.848,00 respectivamente a cada subitem (quadro a seguir); demonstrando o descumprimento do disposto na norma supracitada, a qual autoriza que seja dispensada a licitação para contratação de serviços ou aquisição de materiais, cujo valor seja inferior a 10% do limite previsto para modalidade de licitação "Convite", desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Fracionamento da Despesa - Modalidade Dispensa de Licitação						
Total Empenhado na Natureza 449052 - Subitem 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto						
Número do Processo	**Objeto da Contratação**	**Empresa**	**Nota de Empenho**	**Descrição do Subitem da Despesa**	**Valor Empenhado**	**Observação**
300.000.099/2011	Aquisição de Material para a Sala de Treinamento da RA XX. Obs.: Ausência de Justificativa para aquisição do material solicitado	ARAGÃO & REIS COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP CNPJ: 057551750001-22	2011NE00043 Emitida em 13/05/2011	Aparelho Data Show 2500 lumines, marca LG	1.626,00	· Setor Solicitante: DAG (fl. 06). · Justificativa da compra: Criação de uma sala de treinamento nas dependências da RA XX (fls. 05 e 06). · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente Parecer da ASTEC: Presente.
300.000.234/2011		DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CÂMERA DIGITAL CNPJ: 052494410001-45	2011NE00080 Emitido em 25/07/2011	Camera fotográfica, marca canon t2i (550d) Eos Rabel com objetiva 18-55 mm, com assessórios : 2 baterias recarregaveis , 2 cartões de memoria sd 2 gb, 1 carregador, cabo de alimentação, alça, cabo usb, e video e cd com programas/drives, case pro photo para camera fotografica e filtro 58mm.	4.174,80	· Setor Solicitante: ASCOM (fl. 02). · Justificativa da compra: Cobertura fotográfica dos trabalhos e eventos realizados pela RA XX, bem como realizar sua divulgação no site, informativos, outras mídias e/ou serviços de peças processuais (fl. 02 e 03). · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente Parecer da ASTEC: Presente.
300.000.374/2011		OFFICE MIX ATACADISTA CNPJ: 051045160001-08	2011NE00120 Emitida em 14/09/2011	TV LCD 47" 47LD460 PRETA LG	3.599,00	· Setor Solicitante: DAG (fl. 02). · Justificativa da compra: Aquisição de uma TV de 47 polegadas de LCD para compor as instalações da Assessoria de Comunicação desta RA XX (DAG, fl. 02, 03 e 20) · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente Parecer da ASTEC: Presente.
300.000.389/2011		TECNOFOTO COM. DE	2011NE00122 Emitida em	Máquina fotográfica digital SONY W350	1.100,00	· Setor Solicitante: Diretor de Serviços (fl. 02).

Fracionamento da Despesa - Modalidade Dispensa de Licitação						
Total Empenhado na Natureza 449052 - Subitem 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto						
Número do Processo	**Objeto da Contratação**	**Empresa**	**Nota de Empenho**	**Descrição do Subitem da Despesa**	**Valor Empenhado**	**Observação**
		EQUIP. ELETR. LTDA. CNPJ: 379943400001-95	15/09/2011			· Justificativa da compra: Aquisição de duas máquinas fotográficas digital de modelo simples, que tenha apenas cabo para transferência de imagens, para dar agilidade e documentar demandas da população, a serem encaminhadas aos órgãos competentes. (DISERV fl. 02, com especificação realizada pela DAG, fl. 03) · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente Parecer da ASTEC: Presente.
300.000.397/2011		SOLUTIONS DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 129077790001-02	2011NE00119 Emitida em 14/09/2011	TV LG 32" LCD 32LD420C FULL HD/CONV	1.547,00	· Setor Solicitante: DAG (fl. 02). · Justificativa da compra: Aquisição de uma TV de 32 polegadas de LCD para compor as instalações da Assessoria de Comunicação desta RA XX (DAG, fl. 21) · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente Parecer da ASTEC: Presente e arbitrário com a escolha da 4ª colada na pesquisa de preços realizada pelo NUMAP, conforme ponto específico deste Relatório.
Total Empenhado na Natureza 449052 - Subitem 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.					**12.046,80**	
300.000.207/2011		DAKAI Sistemas Eletrônicos de Segurança Ltda CNPJ: 71795190001-28	2011NE00176 Emitida em 10/11/2011	DVR 16 CANAIS TEMPO REAL 480 FPS/CONTROLE REMOTO/MOUSE - MODELO 6566 - POSONIC	2.500,00	· Setor Solicitante: GEAD – Gerência de Administração (fl. 02) e DAG (fl. 75) · Justificativa da compra: monitoramento da sede da RA, visando proporcionar a segurança patrimonial e dos servidores. · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente Parecer da ASTEC: Presente.
				CCD SONY HAD 1/3, MODELO CITROX	1.840,00	
				CÂMERA INFRAVERMELHO-CCD SHARP COLOR - 1/3 - 420 LINHAS - 25 METROS 2,9MM MODELO CDIR2 TECVOZ	560	
				FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ CÂMERAS - 10 AMPERES 12 VOLTS	258	
				HARD DISK 1 TERABYTE 7200RPM 64MB SATA WESTERN DIGITAL	190	
	Total por Processo				**5.348,00**	
300.000.429/2011		R & L COMÉRCIO E IND. DE MOVEIS DE AÇO LTDA	2011NE00146 Emitida em 17/10/2011	COFRE ELETRÔNICO, 153 X 50 X 47 CM, COR BRANCA, C/ SENHA 6 DÍGITOS,	3.500,00	· Setor Solicitante: DAG (fl. 02). · Justificativa da compra: Ausente · Encaminhamento para a Central de Compras do GDF: Ausente. · Pesquisa de Preços: Presente

Fracionamento da Despesa - Modalidade Dispensa de Licitação						
Total Empenhado na Natureza 449052 - Subitem 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto						
Número do Processo	Objeto da Contratação	Empresa	Nota de Empenho	Descrição do Subitem da Despesa	Valor Empenhado	Observação
		CNPJ: 108073790001-08		DISPLAY DIGITAL, ALIM. 4 PILHAS MÉDIAS, C/ KIT EXTRA DE ENERGIA, C/ MANUAL DE INSTRUÇÕES		· Parecer da ASTEC: Presente.
	Total por Processo				3.500,00	
Total Empenhado na Natureza 449052 - Subitem 24: Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.					8.848,00	

Recomendação

a) Realizar planejamento anual de aquisição de materiais, por subitem da despesa, atentando para os quantitativos necessários para cada exercício; e

b) enquadrar os serviços e/ou aquisições a serem efetuadas em um mesmo exercício, na correta modalidade de licitação, observando para tanto o disposto no Capítulo II - Da Licitação, Seção I - Das Modalidades, Limites e Dispensa, da Lei nº 8.666/93.

4.7 - PESQUISA DE PREÇOS ELABORADA DE FORMA INADEQUADA

O Processo nº 300.000.389/2011 versa sobre a aquisição de "duas máquinas fotográficas de modelo simples", conforme solicitação do Diretor de Serviços (fl. 02), porém a especificação detalhada foi elaborada pela Diretoria de Administração Geral (fl. 03), culminando com o encaminhado do pedido de cotação a quatro empresas, mediante especificação simples constante da fl. 04.

À folha 09 consta o mapa comparativo de preços, a saber:

Empresas	Preços (em reais)	Classificação
Office Mix Atacadista Ltda.	659,80	1ª Classificada
Exclusiva Gráfica Papelaria Informática Ltda.	778,00	2ª Classificada
Papelaria Braga Ltda-EPP	786,00	3ª Classificada
Tecnofoto Digital	1.100,00	4ª Classificada

Como se verifica mediante quadro acima os valores são insignificantes quando comparados com o total disponibilizado do orçamento da Unidade, porém o presente ponto não se refere à materialidade da aquisição em questão, e sim ao fato de terem sido desclassificadas as três primeiras empresas e contratada a 4ª e última colocada na pesquisa de preços efetuada.

O Núcleo de Material e Patrimônio informou à Diretoria de Administração Geral-DAG que conforme quadro comparativo de valores (fl. 09) a 1ª classificada ofereceu o menor preço e, portanto, encaminhava o processo para as demais providências.

À fl. 16, a DAG solicita à ASTEC parecer técnico sendo elaborado e registrado com o nº 075/2011 – ASTEC/RA XX (fls. 17 a 22), onde diferentemente dos demais dispõe sobre o critério de escolha do fornecedor, onde apresentamos trechos dos termos utilizados:

> Neste contexto, no que concerne à desobrigação em realizar o certame licitatório e ao preço ofertado pela empresa vencedora, a contratação para a aquisição de duas máquinas fotográficas, enquadra-se nas ressalvas do artigo 24 da Lei de licitações. No que concerne porém, ao **critério de escolha**, há que se observar a correlação entre os critérios demandados pela Administração e o ofertado pela empresa.
> No caso concreto, nítidos os benefícios para o serviço público alçados com a contratação da empresa Office Mix Atacadista Ltda. o imbróglio se instala quando da comparação entre o objeto solicitado pela administração, detalhamento transcrito às fls. 03 e o ofertado pela empresa, fls. 05, que não traz a minúcia daquilo solicitado pela Administração, logo não condizem.
> (...)
> Nesse contexto, a proposta apresentada pela empresa vencedora, por divergir com as especificações alçadas às fls. 04, não satisfaz aos interesses públicos e, portanto, a empresa deve ser desclassificada e segunda que ofertou o menor preço deve ser considerada como a vencedora, conforme as orientações do artigo 48 da Lei 8.666/93 discorrido acima.
> Ocorre que, conforme planilha apresentada às fls. 09, contendo os quatro orçamentos das empresas contatadas, a segunda e terceira empresas que ofertaram a menor oferta, da mesma forma que a primeira, não apresentaram suas propostas de acordo com àquela perquirida pela Administração. Somente a quarta empresa apresentou sua proposta em consonância com aquilo solicitado pelo NUMAP, apesar de divergente da primeira solicitação feita pela DAG.
> Nesta seara, a quarta empresa que ofertou a menor oferta foi a TECNOFOTO DIGITAL que, por conseguinte, deve apresentar toda a documentação que comprove a sua regularidade.

Contudo discordamos do presente parecer: a) especificação detalhada elaborada pela Diretoria de Administração Geral (fl. 03), não foi transcrita para o quadro elaborado pela NUMAP (fl. 04) e entregue as empresas, o qual possui especificações bem menos detalhadas que a inicial; b) não ocorreu questionamento junto às três empresas desclassificadas, quanto à complementação da especificação orçada e encaminhada.

Recomendação

Cumprir o disposto nos artigos 48, 49 e 50 da Lei nº 8.666/93, procedendo à ampla pesquisa de preços e assegurando o contraditório e a ampla defesa de todos os participantes.

4.8 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS SEM A ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Processo nº 300.000.106/2011 foi autuado e encaminhado à ASTEC/RA XX para parecer jurídico quanto a inexigibilidade de licitação para a contratação da Associação Cultural de Capacitação e Inclusão Social/ASCAPIS, no valor de R$ 29.405,88 ,com intuito de implementar o "Projeto Areal das Artes – Cultura para Todos", durante o período de 12 de abril de 2011 a 28 de outubro de 2011 na Vila Areal.

O objetivo, conforme apresentado no presente processo, é a inclusão social, mediante a realização de oficinas interdependentes de modalidades esportivas e culturais, visando proporcionar a cidadania e qualidade de vida aos moradores da RA XX, em especial a Vila Areal; além de garantir o acesso ao esporte, cultura, cidadania e educação mediante as oficinas de percussão, arte-educação, ginástica e alongamento, música, coral e iniciação ao esporte nas modalidades de futsal, vôlei e capoeira, promovendo a ocupação dos espaços públicos da RA XX.

A justificativa para a implementação do "Projeto Areal das Artes – Cultura para Todos", em suma, visa implementar oficinas voltadas ao esporte, educação, cultura, música e artesanato para crianças, adolescentes e adultos, bem como a inclusão de portadores de necessidades especiais (Parecer ASTEC. – fls. 15 e 16).

A Associação Cultural de Capacitação e Inclusão Social/ASCAPIS, CNPJ Nº 07.692.996/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, foi qualificada por meio do Decreto nº 32.496, de 23/11/2010, como Organização Social no âmbito do Distrito Federal para execução de projetos e programas de cooperação com o Poder Público. Contudo, não foi firmado o devido contrato de gestão nos termos da Lei nº 4.081/2008 e alterações e dos Decretos nºs. 26.893/08, 28.693/08, 29.870/08 e respectivas alterações.

Assim, foram efetuados pagamentos mensais no valor de R$ 4.900,98 entre julho e dezembro de 2011, ***sem a emissão de relatórios pertinentes à execução do objeto e a devida prestação de contas exigida pelos normativos citados.***

Em síntese, foram somente anexados currículos e outros documentos dos profissionais que seriam contratados pela Associação Cultural de Capacitação e Inclusão Social/ASCAPIS, totalizando um valor de R$ 29.405,88.

Sendo assim, observamos a caracterização indevida do objeto em tela e o intuito de celebração de parceria em todo o teor do Projeto Básico elaborado (fls.13 a 22), o que provocou a ausência de comprovação e/ou prestação de contas dos valores pagos pela Administração Regional de Águas Claras.

Recomendação

a) Instaurar procedimento disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas; e

b) doravante, identificar corretamente a forma de execução de projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Administração Regional de Águas Claras, atentando para o conceito de convênio: instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos, do qual participe órgão da Administração Pública do Distrito Federal, que esteja recebendo ou transferindo recursos públicos, visando a execução de programas de trabalho, projetos, atividades, operações especiais ou eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação (Instrução Normativa n° 01, de 22 de Dezembro de 2005).

4.9 - FRACIONAMENTO DA DESPESA

Observou-se que a Administração Regional fracionou os serviços de execução das obras especificadas no quadro abaixo, mediante a realização de despesa distinta e sucessiva pela modalidade Convite, para obras de urbanização – situação a caracterizar a vedação advinda do § 5º do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93. Deve adotar o emprego de Tomada de Preço ou Concorrência, sempre que o somatório de seus valores ultrapassarem os limites legais da modalidade utilizada pela Administração, conforme se demonstra a seguir:

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada	Data da Solicitação da Obra / Abertura do Convite	Programa de Trabalho
OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS					
300.000.170/2011	Instalação de Parquinhos Infantis.	141.659,32 2011NE00192	Engcompany Construções Ltda (CNPJ 03.563.027/0001-80)	25/04/2011 10/11/2011	15.451.0084.1110.6784

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada	Data da Solicitação da Obra / Abertura do Convite	Programa de Trabalho
300.000.525/2011	Urbanização de Áreas Verdes em Águas Claras.	129.571,23 2011NE00201	Construtora JW Ltda. (CNPJ 33.454.232/0001-79)	14/10/2011 21/11/2011	
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 – AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)	14/10/2011 22/11/2011	
OBRAS DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS					
300.000.313/2011	Urbanização de Vias de Acesso à ADE – Águas Claras.	147.783,13 2011NE00211	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)	05/07/2011 01/12/2011	15.451.0084.1110.9639
300.000.531/2011	Construção de Estacionamentos em Águas Claras.	144.787,91 2011NE00197	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)	14/10/2011 25/11/2011	15.451.0084.1110.6784
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
300.000.530/2011	Obra de Adequação do Sistema Viário em Águas Claras	142.544,90 2011NE00221	Stark Construções Ltda. (CNPJ 26.483.321/0001-88)	14/10/2011 06/12/2011	15.451.0084.1110.0147
300.000.582/2011	Pavimentação Asfáltica de Vias de Águas Claras	146.224,72 2011NE00223	Construtora JW Ltda (CNPJ 33.454.232/0001-79)	13/10/2011 05/12/2011	15.451.0084.1110.9662

De acordo com a legislação de regência, a Unidade deveria ter empregado a modalidade superior à adotada para as situações apresentadas, pois o somatório dos valores dos processos referentes não se enquadra no limite permitido para a modalidade convite.

Pode se verificar em alguns casos, que os Projetos Básicos de objetos similares ocorreram em datas próximas e/ou com valores muito próximo ao limite da modalidade convite para obras, caracterizando flagrante desrespeito aos §§ 2º e 5º do art. 23, da Lei nº 8.666/93, comprovando o "fracionamento" do objeto licitado. Corrobora o fato de ser possível a execução conjunta do objeto, mesmo local, mesma natureza e, ainda, poderiam ser realizados conjunta e concomitantemente.

Ademais, não foi demonstrada a ampliação das vantagens econômicas para a Administração mediante a demonstração da redução das despesas e, que o fracionamento, também traria a ampliação da competitividade (Acórdão TCU nº 3.008/2006-1ª C).

Recomendação

a) Proceder às apurações de natureza disciplinar, com base no art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, objetivando promover a apuração de responsabilidade decorrente do fracionamento da despesa;

b) elaborar planejamento anual das obras a serem executadas de forma a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza e que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, em cumprimento ao Princípio da Anualidade; e

c) nos casos em que couber a aplicação do § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93, os atos deverão estar devidamente motivados e demonstradas as vantagens econômicas para a Administração Regional e que o desmembramento em lotes ampliaria a competitividade do certame.

4.10 - HABILITAÇÃO IRREGULAR DE LICITANTE

No processo a seguir demonstrado, a empresa vencedora do certame apesar de não apresentar os documentos necessários para habilitação técnica, foi habilitada para a continuidade do processo licitatório.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 – AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)

O art. 27 da Lei nº 8.666/93, determina quais os documentos serão exigidos às licitantes para habilitação nas licitações. Também consta do instrumento convocatório os documentos necessários para habilitação, ressalvando que caso a empresa apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, ficará dispensada da apresentação dos documentos relativos a habilitação jurídica e técnica.

Porém, no processo analisado, a empresa não apresentou os documentos relativos à habilitação técnica ou o CRC, e, portanto, deveria ter sido inabilitada na ocasião da análise dos envelopes referente às documentações para habilitação. A inabilitação da empresa frustraria a licitação, não sendo obtido o mínimo de três propostas válidas, obrigando a repetição do certame. Apesar desse fato a licitação foi realizada, adjudicada e homologada.

Recomendação

a) Atentar-se para o fiel cumprimento das exigências constantes do instrumento convocatório e da Lei nº 8.666/93, inabilitando as empresas que não cumprirem as exigência legais para habilitação; e

b) proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, em razão da habilitação irregular de licitante.

4.11 - AUSÊNCIA DE CADASTRAMENTO DAS OBRAS NO SISTEMA SISOBRAS DO TCDF

Foi verificado em consulta ao sistema SISOBRAS, mantido e desenvolvido pelo Tribunal de Contas do DF – TCDF, que nenhuma obra executada pela Administração, no exercício de 2011, foi inserida no sistema, descumprindo o que prescreve o artigo 2º, da resolução n.º 191/2008, de 18 de novembro de 2008.

Recomendação

a) Realizar o tempestivo cadastramento no Sistema SISOBRAS das obras realizadas pela RA, sujeitando o responsável às penalidades previstas no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994; e

b) atentar para o cumprimento do art. 2º, da resolução n.º 191/2008.

4.12 - AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E DIÁRIO DE OBRA

Observou-se nos processos analisados e listados a seguir, que não foram emitidos pelo executor do contrato os relatórios de acompanhamento das obras e também não foram anexados o diário de obras.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.170/2011	Instalação de Parquinhos Infantis.	141.659,32 2011NE00192	Engcompany Construções Ltda (CNPJ 03.563.027/0001-80)
300.000.313/2011	Urbanização de Vias de Acesso à ADE – Águas Claras.	147.783,13 2011NE00211	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)
300.000.522/2011	Execução de Obras de Drenagem.	147.783,13 2011NE00214	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)
300.000.525/2011	Urbanização de Áreas Verdes em Águas Claras.	129.571,23 2011NE00201	Construtora JW Ltda. (CNPJ 33.454.232/0001-79)
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 – AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.530/2011	Obra de Adequação do Sistema Viário em Águas Claras	142.544,90 2011NE00221	Stark Construções Ltda. (CNPJ 26.483.321/0001-88)
300.000.531/2011	Construção de Estacionamentos em Águas Claras.	144.787,91 2011NE00197	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.582/2011	Pavimentação Asfáltica de Vias de Águas Claras	146.224,72 2011NE00223	Construtora JW Ltda (CNPJ 33.454.232/0001-79)

A não emissão do relatório pelo executor do contrato desrespeita o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598/2010.

A falta do Relatório de Acompanhamento compromete a exata comprovação das obras ou serviços contratados, pois sem ele não há um histórico relatando os serviços executados em cada etapa, as técnicas utilizadas e particularidades que não podem ser observadas após a conclusão.

Destaca-se que em obras ou serviços de engenharia diversos serviços pagos pela Administração ficam ocultos ou foram utilizados para se atingir um resultado esperado e depois não mais se perceberá, como por exemplo, utilização de máquinas e equipamentos, fechamentos do canteiro de obra, placas, abrigos, instalações ocultas, compactação do terreno, fundações e outras. Todos estes serviços serão pagos pela Administração, porém só um relatório de acompanhamento ou diário de obra bem detalhado é que comprovará a execução destas etapas.

Recomendação

a) Orientar os executores de contrato para que cumpram o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; e

b) exigir a elaboração do Diário de Obra e/ou Relatório de Acompanhamento para todos os contratos em andamento e futuros, com o intuito de se registrar as ocorrências diárias, serviços executados, número de trabalhadores no local, dias de chuva e outras ocorrências pertinentes. Também se recomenda o acompanhamento através de relatório fotográfico datado para comprovação dos serviços executados e principalmente os de difícil visualização após a execução da obra.

4.13 - AUSÊNCIA DE DATA NA EMISSÃO DE ATESTE DAS NOTAS FISCAIS

Verificou-se, no processo descrito a seguir, que o executor do contrato não preencheu o campo destinado à aposição da data em que as notas fiscais foram atestadas.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.522/2011	Execução de Obras de Drenagem.	147.783,13 2011NE00214	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)

O art. 61 do Decreto 32.598/2010 prescreve em seu inciso II que a primeira via do documento fiscal deve ser atestada pelo executor, esclarecendo no inciso V, que deve ser

informado a data, o nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), o número de matrícula e o cargo e a função sob a assinatura de quem o instruiu.

Recomendação

Determinar ao setor responsável pela administração financeira a somente processar a liquidação da despesa mediante atesto do executor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do serviço ou material, comprovando a efetiva entrega do objeto contratado, com data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, nos termos do § único, incisos II, III, IV e V, do art. 61 do Decreto 32.598/2010.

4.14 - FALTA DE ATESTO PELO EXECUTOR DO CONTRATO

Verificou-se nos processos a seguir relacionados, que o executor designado para acompanhamento do contrato não atestou os documentos fiscais entregues pela empresa contratada e também não assinou o atestado de execução emitido pela Administração.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 – AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.530/2011	Obra de Adequação do Sistema Viário em Águas Claras	142.544,90 2011NE00221	Stark Construções Ltda. (CNPJ 26.483.321/0001-88)

Os atestos foram feitos diretamente pelo Diretor de Obras, desrespeitando o Decreto nº 32.598/2010, no seguinte artigo, incisos e parágrafos:

> Art. 41. Nos contratos para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa:
> (...)
> **II – o executor ou executores, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.**
> (...)
> §5° É da competência e responsabilidade do executor:
> (...)
> **IV – atestar a conclusão das etapas ajustadas;**

Recomendação

a) Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011; e

b) cumprir o Decreto nº 32.598/2010, em especial seu artigo 41.

4.15 - PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESA

Observou-se que nos processos relacionados a seguir, houve pagamento antecipado de despesa.

Nº do Processo	Objeto	Valor (R$)	Empresa Contratada
300.000.313/2011	Urbanização de Vias de Acesso à ADE – Águas Claras.	147.783,13 2011NE00211	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)
300.000.522/2011	Execução de Obras de Drenagem.	147.783,13 2011NE00214	Skala Construtora Ltda. (CNPJ 06.878.908/0001-89)
300.000.525/2011	Urbanização de Áreas Verdes em Águas Claras.	129.571,23 2011NE00201	Construtora JW Ltda. (CNPJ 33.454.232/0001-79)
300.000.526/2011	Urbanização da Praça na QS 07 – AREAL	145.361,48 2011NE00198	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)
300.000.530/2011	Obra de Adequação do Sistema Viário em Águas Claras	142.544,90 2011NE00221	Stark Construções Ltda. (CNPJ 26.483.321/0001-88)
300.000.531/2011	Construção de Estacionamentos em Águas Claras.	144.787,91 2011NE00197	Ribeiro Pisos e Reformas Ltda. (CNPJ 03.634.839/0001-70)

Em visita *in loco* nos dias 28 e 29 de março de 2012 verificou-se que os serviços contratados não estavam concluídos, sendo encontradas diversas situações, como obra sequer iniciada e outras paralisadas no meio do serviço.

Destaca-se, no entanto que todas as citadas tiveram emitido o Termo de Recebimento Provisório, sendo quitadas integralmente na primeira quinzena do mês de março de 2011. Também se observou que em todos os casos o prazo contratual já está vencido há certo tempo, não sendo solicitada pela contratada nem efetuada pela Administração nenhuma prorrogação de prazo.

Este tipo de ato, além de ser temerária a administração pública, devido ao aumento da possibilidade de prejuízo ao erário, fere diretamente o art. 5º da Lei º 8.666/1993 e o art. 64 do Decreto nº 32.598/2010.

Em razão desta irregularidade foi emitida a SAC nº 03/2012 – DIRAD / CONAG / CONT /STC.

Recomendação

Proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e caso fique configurado prejuízo ao erário, instruir procedimentos visando à instauração de tomada de contas especial pela SUTCE/STC, conforme previsto na Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

4.16 - NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS CONTÁBEIS: OBRAS EM ANDAMENTO (CÓDIGO 91) E IMÓVEIS A REGULARIZAR (CÓDIGO 90).

De acordo com o Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis emitido pelo Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat permaneciam não regularizadas pela RA XX – Águas Claras as contas contábeis relativas às Obras em Andamento (código 91) e Imóveis a Regularizar (código 90), cujos saldos são provenientes de exercícios anteriores ao presente exame.

Na tabela abaixo, apresentamos os saldos constantes das respectivas contas, de acordo com o Balancete Contábil de 31/12/2011.

UNIDADE GESTORA: 190122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS GRUPO CONTÁBIL 142 - IMOBILIZADO				
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Contábil		
		Saldo Inicial (31/12/2010)	Saldo Movimentação	Saldo Final (31/12/2011)
142119000	BENS IMÓVEIS A REGULARIZAR	430.726,74	0,00	430.726,74
142119100	OBRAS EM ANDAMENTO	472.085,25	328.894,54	143.190,71

Recomendação

Providenciar, em caso de não atendimento até o momento, o encaminhamento à Diretoria Geral de Patrimônio, dos documentos solicitados pela Coordenação Geral de Patrimônio, a saber:

i. Imóvel a Regularizar/Código 90 - Registro das edificações que não possuem documento que comprove a propriedade do terreno e documentos da edificação; sendo que a incorporação de terrenos é efetivada mediante certidão cartorial em nome do Distrito Federal e incorporação das edificações por meio da apresentação de Carta de Habite-se, Termo de Recebimento Definitivo da Obra, Documento onde

conste o Valor Global da Obra - Nota de Empenho e Memorial Descritivo da Obra.

ii. Obras em Andamento/Código 91 - Registro de despesas realizadas nos Subitens 01 - Estudos e Projetos; 02 - Edificações e 05 - Instalações; as quais serão incorporadas ao final da obra, em atendimento à legislação. Neste item destacamos o dever da Unidade em informar se as edificações relacionadas já foram concluídas, bem como encaminhar à Diretoria Geral de Patrimônio a documentação exigida para a incorporação dos investimentos: documento que comprove a propriedade do terreno (caso o mesmo não seja incorporado); Carta de Habite-se, Termo de Recebimento Definitivo da Obra, Documento onde conste o Valor Global da Obra - Nota de Empenho e Memorial Descritivo da Obra.

4.17 - FALHAS APONTADAS NO RELATÓRIO SOBRE O INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIO 2011.

Consta no Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2011, elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Ordem de Serviço n.º 107, de 21/09/2011, DODF nº 188 de 27/09/2011(pag. 12), alterada pela Ordem de Serviço n.º 152, de 19/12/2011, DODF nº 244 de 22/12/2011(pag. 28), que, dentre outros:

- Bens móveis sem plaquetas (06) na biblioteca pública de Águas Claras, onde o Núcleo de Patrimônio informou haver o processo de incorporação de bens doados nº 300.000.265/2011 em andamento, que estava sob a responsabilidade da Gerência de Cultura para levantamento da documentação necessária.
- Bens móveis com plaqueta do GDF (06) não constantes da carga patrimonial da Administração Regional de Águas Claras.
- Bens móveis sem plaqueta, num total de 38.
- Os bens sob a responsabilidade da Unidade, de um modo geral, estavam em boas condições de guarda e uso; porém a sala de depósito necessitava de organização e limpeza, além de estar com a fechadura danificada.
- Os bens registrados no código 99 estão arrolados no processo nº 300.000.575/2006, remetido à CGDF e recebido em 11/09/2008, conforme relatório de remessa do SICOP.

Recomendação

a) Adotar procedimentos que visem à correção das falhas apontadas no Relatório da Comissão Inventariante de Bens Patrimoniais - exercício 2011; e

b) verificar a necessidade mudanças de procedimentos e/ou novas ações, tais como: adequação do quantitativo de servidores necessários ao setor; treinamento de servidores; elaboração de rotinas de trabalho; orientação aos demais setores da Administração quanto à necessidade do cumprimento de regras e forma de preenchimento de documentos obrigatórios emitidos e/ou recebidos pelo Núcleo de Material e Patrimônio - RA XX, e de outros que se fizerem necessários.

4.18 - FALHAS APONTADAS NO RELATÓRIO SOBRE O INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2011.

Consta no Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2011, elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Ordem de Serviço n.º 107, de 21/09/2011, DODF nº 188 de 27/09/2011(pag. 12), alterada pela Ordem de Serviço n.º 152, de 19/12/2011, DODF nº 244 de 22/12/2011(pag. 28), dentre outros, que:

- Há necessidade de pintura e limpeza em abrigos de passageiros.
- Há necessidade manutenção de quadras poliesportivas.
- Não foram localizados os seguintes imóveis:
  - Abrigo de passageiros (três módulos) – SHA Qd.04 – Conj. 04 Administração Comunitária Arniqueira.
  - Abrigo de passageiros (três módulos) – Rua 21 Sul – Lote 11, na Avenida Araucária.
  - Abrigo de passageiros (três módulos) – Rua 30 Norte – Lote 03, na Avenida Castanheira (no local existe um canteiro de obras, onde a construtora responsável pela obra guardou o referido abrigo e comprometeu-se a reinstalá-lo no final da obra).
  - Abrigo de Taxi na Praça da Estação 16.
  - Abrigo de Taxi e base de atendimento SAMU, na Praça da Estação 17.
  - Abrigo de Taxi na Praça da Estação 18.

Em consulta ao NUMAP/GEAD/DAG-RA XX, obtivemos a informação de que o processo nº 112.002/223/2009, se refere ao Projeto Executivo, licitado pela NOVACAP, para implantação de abrigos de taxi em vários locais no Distrito Federal. Quanto aos abrigos de passageiros a Unidade informou estar monitorando as retiradas e recolocações destes abrigos, em virtude de execução de obras particulares e/ou públicas nos locais.